DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1
DECRETOS 1
ATOS DE LICITAÇÃO 3
AVISOS 3
CONVÊNIOS E FOMENTOS 3
ATOS DE PESSOAL 16
PORTARIAS 16
FUNPREVMMAR 30
ATOS DE PESSOAL 30
PORTARIAS 30
ATOS DE LICITAÇÃO 30
EXTRATOS 30
PUBLICAÇÕES A PEDIDO 31

Prefeito: José Marcos Calderan
Vice-Prefeito: Mauro Christianini
Procurador-Geral: Robson Luiz Coradini
Chefe de Gabinete do Prefeito: Dayani Barbosa da Silva
Controlador-Geral: Daniela da Costa Godoi
Secretária Municipal de Administração: Paula de Souza Kuendig Brites
Secretária Munic. de Assistência Social: Leiza Karen Barbosa Silva de Carvalho
Secretário Munic. de Desenvolv. Econômico e Meio Ambiente: Agadir Mossmann
Secretária Munic. de Educação: Silvana Pádua De Oliveira Perosa
Secretário Munic. de Esportes: Wildemar da Silva Souza
Secretária Munic. de Governo: Dayani Barbosa da Silva
Secretário Munic. de Planejamento e Fazenda: Helton Mendonça Matos
Secretária Munic. de Obras e Urbanismo: Adriana Magrini da Silva
Secretária Munic. de Saúde: Chirlei Oliveira Rocha
Secretário Municipal de Cultura: Rafael Fernandes Jara
Gerente Munic. de Trânsito: Jaime Barbosa Talaveira
Gerente Munic. de Tributos: Eder Fonseca dos Anjos
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência: Bruna Ferreira Figuero

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4255, Sexta-feira, 06 de Novembro de 2026 **- Página 1**

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 352/2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
C.N.P.J.: 03.442.597/0001-12
Município: MARACAJU

DECRETO Nº 352/2026, de 5 de Novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MARACAJU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARACAJU e autorização contida na Lei Municipal nº 2242/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 306.189,21, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.002.8.245.22.2123-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R$99.012,65
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00
1.661.0000.000000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 49.012,65

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.001.8.122.22.2030-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$200.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 200.000,00

09.000 - SECRETARIA DE CULTURA
09.001 - SECRETARIA DE CULTURA
09.001.13.122.16.2116-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$7.176,56
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.176,56

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.002.8.122.22.2119-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R$200.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 200.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.002.8.245.22.2123-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$50.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00
05.002.8.245.22.2122-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$21.038,62
1.661.0000.000000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 21.038,62

09.000 - SECRETARIA DE CULTURA
09.001 - SECRETARIA DE CULTURA
09.001.13.122.16.2116-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$5.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.002.8.245.22.2122-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$13.637,40
1.661.0000.000000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 13.637,40
05.002.8.245.22.2122-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$10.000,00
1.661.0000.000000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 10.000,00
05.002.8.245.22.2122-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$4.336,63
1.661.0000.000000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 4.336,63

09.000 - SECRETARIA DE CULTURA
09.001 - SECRETARIA DE CULTURA
09.001.13.122.16.2116-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$2.176,56
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.176,56

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: heydee. Emissão: 05/11/2026, às 17:00:38. Protocolo: 860d44e5-01c2-447d-b993-b97bdd809444

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
C.N.P.J.: 03.442.597/0001-12
Município: MARACAJU

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 5 de Novembro de 2026.

JOSE MARCOS CALDERAN:36728721134

JOSÉ MARCOS CALDERAN
..211-**
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISOS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7.288/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2026

Processo Administrativo nº 7.288/2026
Dispensa de Licitação nº 014/2026

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, LANÇAMENTO E FUSÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE TRANSPORTE EM FIBRA ÓPTICA, VISANDO O ATENDIMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL LAURINDO STRAGLIOTTO (AGRÍCOLA).

AUTORIZO a Dispensa nº 014/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos dos autos epigrafados, nos termos do Decreto 139/2024 (Decreto da Contratação Direta) e Decreto Municipal nº 144/2024, para contratação da empresa, **DISK SISTEMA TELECOMUNICACOES LTDA,** inscrita no **CNPJ n° 04.076.504/0001-46**, no valor de **R$ 15.702,00 (quinze mil e setecentos e dois reais)**, na vigência de 30 (trinta) dias.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Maracaju/MS, 05 de novembro de 2026.

JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito de Maracaju-MS

CONVÊNIOS E FOMENTOS

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 057/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6911/2026

PARTES:
Administração Pública: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Organização da Sociedade Civil: FUNDAÇÃO ANÁLIA FRANCO DE MARACAJU

OBJETO:
O presente Termo de Fomento tem por objeto a Aquisição de Fraldas Geriátricas Descartáveis nos tamanhos G e GG destinadas ao atendimento das necessidades dos idosos acolhidos na Fundação Anália Franco de Maracaju – Lar do Idoso, conforme detalhado no Plano de Trabalho, constante do processo administrativo nº 6911/2026.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O valor total para a execução do objeto deste Termo de Fomento é de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), oriundo Conselho Municipal dos Idosos, e será alocado de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.
05.003 - FUNDO MUNICIPAL IDOSO - FMI
Despesa: 04
Elemento de despesa: 33.50.43 subvenções sociais
Fonte: Recurso Próprio

VIGÊNCIA:
Este Termo de Fomento terá vigência de 1 ((um) mês, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada, para cumprir Plano de Trabalho, mediante termo aditivo ou ajuste, por solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

ASSINANTES:
José Marcos Calderan
Leiza Karen Barbosa Silva de Carvalho
Julio Silva Carlonga

Maracaju - MS, 06 de novembro de 2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 TERMO DE FOMENTO N° 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 830/2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001
TERMO DE FOMENTO N° 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 830/2026

PARTES

Administração Pública: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MARACAJU - AUNIMAR

OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da Cláusula Terceira do Termo de Fomento 007/2026, que tem por objeto a realização do serviço de transporte intermunicipal diário de alunos de Maracaju para a cidade de dourados, conforme o calendário acadêmico, visando garantir o acesso à educação superior e a permanência dos estudantes na instituição, assegurando deslocamentos seguros, regulares e eficientes. Subsídio financeiro destinado ao custeio parcial da operação logística do transporte universitário rodoviário, composta por de 02 (dois) ônibus de grande porte, 01 (um) micro-ônibus e 01 (uma) van, destinados ao deslocamento dos acadêmicos associados da AUNIMAR, residentes no município de Maracaju/MS, com destino às instituições de ensino superior localizadas no município de Dourados/MS, conforme detalhado no Plano de Trabalho, constante do Processo Administrativo nº 830/2026.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL

Em razão de acréscimo do valor descrito na Cláusula Terceira do Termo de Fomento Nº 007/2026, importando em R$ 248.000,00 (Duzentos e quarenta e oito mil reais), correspondente a 20,67% conforme Planilha de Aditivo, parte integrante do Processo Administrativo Nº 830/2026, o valor global passa a ser de R$ 1.448.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e oito mil reais).

ASSINANTES

José Marcos Calderan
Silvana Pádua de Oliveira Perosa
Paulo Henrique Jorge Guimaro

Maracaju - MS, 16 de outubro de 2026.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

EDITAL N.º 073/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVOS E DA ÁREA DA EDUCAÇÃO

O Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Paula de Souza Kuendig Brites, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal n.º 382, de 17 de novembro de 2025, e com o propósito de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, por meio da homologação e classificação final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Formação de Cadastro de Reserva de Profissionais Operacionais/Administrativos e da área da Educação, regulamentado pelo disposto do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.871, de 09 de novembro de 2016 e Decreto Municipal n.º 129, de 17 de março de 2021, e suas alterações, bem como pelas regras constantes neste Edital.

CONVOCA:

I. O(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Edital nº 013/2025 e Edital nº 014/2025 (suas alterações), publicado no Diário Oficial do Município Ano XIII, nº 3.860 em 13/11/2025 para formação de cadastro de reserva.

II. O(s) candidato(s) aprovado(s) na ordem classificatória de acordo com a relação nominal, conforme (ANEXO III) parte integrante e inseparável deste edital, deverá comparecer na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU**, Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Appa, nº 120, Centro, Maracaju/MS, nesta urbe, para:

1. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

1.1 O candidato deverá apresentar os documentos listados no Anexo I, bem como as declarações previstas no Anexo II, conforme os dias e horários descritos no Anexo III (Documentação Pessoal + Exames Médicos). **No ato da apresentação da documentação, será obrigatória a entrega dos títulos originais utilizados na Prova de Títulos deste Processo Seletivo, enviados no período próprio, para fins de comprovação e verificação da autenticidade dos documentos apresentados, sob pena de descumprimento do edital de convocação.**

1.2 Os exames relacionados no Anexo III tornam-se obrigatórios no ato da entrega da documentação pessoal, a ser realizada no Departamento de Recursos Humanos, que posteriormente serão encaminhados para a perícia médica oficial do Município.

1.3 O edital poderá seguir a ordem de proporcionalidade entre a ampla concorrência e as cotas. Nesse sentido, o candidato listado mais de uma vez na mesma lista está condicionado à aprovação tanto na ampla concorrência quanto nas cotas, em

conformidade com os atos normativos e a legislação vigente aplicável à matéria, bem como com o edital de abertura e homologação do Processo Seletivo n.º 001/2025.

2. DO EXAME ADMISSIONAL

2.1 No momento da entrega dos documentos, que trata o item 1 deste Edital, os candidatos deverão ainda estar munidos dos exames relacionados neste edital, juntamente com a lista de documentos pessoais (anexo I e II), assim os servidores da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos procederão a verificação e validação dos documentos, após todas as análises será fornecido ao candidato o encaminhamento que deverá ser apresentado pessoalmente ao ***CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor,*** para agendamento dos exames e perícia médica, conforme disponibilidade.
2.2 Endereço da ***Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor*** *será* fornecido através do encaminhamento;
2.3 Os custos referentes aos exames correrão às expensas do candidato, inclusive aqueles relativos a eventuais exames complementares, caso necessários.
2.4 Dentre os exames solicitados o médico do trabalho poderá solicitar exames complementares.
2.5 O candidato que deixar de realizar os procedimentos seja parcial bem como total junto ao ***CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor***, conforme item 2.1 deste Edital, por qualquer motivo, será considerado desistente e será desclassificado.
2.6 Não será fornecido o encaminhamento para o ***CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor*** no caso de não validação de todos os documentos previstos neste edital, ensejando a desclassificação do candidato.
2.7 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, caso seja necessário, o candidato será considerado “Apto” ou “Inapto” para a contratação temporária.
2.8 Das Condições de Inaptidão
Para fins de avaliação médico-pericial dos candidatos convocados, serão consideradas causas de inaptidão as condições clínicas descritas nos subitens seguintes, avaliadas conforme protocolos técnicos, diretrizes da Classificação Internacional de Doenças (CID vigente) e demais regulamentações aplicáveis.
Poderão, ainda, ser consideradas outras condições ou motivos de inaptidão não expressamente elencados neste edital, desde que fundamentados pelo Médico do Trabalho responsável ou Médico Perito, com base em critérios técnicos, protocolos clínicos e nas normas de saúde e segurança ocupacional vigentes.
2.8.1 Ouvido e Audição
Serão consideradas condições de inaptidão:
a) deformidades significativas ou agenesia das orelhas;
b) anormalidades do conduto auditivo e do tímpano, exceto as desprovidas de potencialidade mórbida;
c) infecções crônicas recidivantes;
d) otite média crônica;

e) labirintopatias;
f) tumores;
g) anormalidades verificadas no exame audiométrico que indiquem acuidade auditiva inferior ao permitido para o exercício das funções.

2.8.2 Olhos e Visão

Serão consideradas condições de inaptidão:
a) ceratocone;
b) glaucoma;
c) infecções e processos inflamatórios, exceto conjuntivites agudas e hordéolo;
d) ulcerações;
e) tumores, excetuados cistos benignos palpebrais;
f) opacificações;
g) sequelas de traumatismos ou queimaduras;
h) doenças e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais;
i) anormalidades funcionais significativas;
j) diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida;
k) lesões retinianas;
l) doenças neurológicas ou musculares oculares;
m) discromatopsia para verde e vermelho.

Parágrafo único. A cirurgia refrativa não constitui causa de inaptidão, desde que o candidato não apresente restrições laborais no momento da inspeção de saúde.

2.8.3 Pele, Tecido Celular Subcutâneo e Conjuntivo

Serão consideradas condições de inaptidão:
a) infecções crônicas ou recidivantes;
b) micoses infectadas ou crônicas;
c) parasitoses cutâneas extensas;
d) eczemas alérgicos;
e) manifestações cutâneas de doenças autoimunes, exceto vitiligo;
f) manifestações de doenças alérgicas;
g) ulcerações e edemas;
h) cicatrizes deformantes que comprometam a capacidade laborativa;
i) afecções com contraindicação de exposição solar prolongada.

2.8.4 Aparelho Osteomioarticular e Doenças Reumatológicas

Serão consideradas condições de inaptidão:
a) escoliose com ângulo de Cobb > 13°;
b) hiperlordose acentuada com ângulo de Cobb > 60°;
c) hipercifose > 45° ou com acunhamento vertebral superior a 5°;
d) genu recurvatum > 20°;
e) genu varum com distância bicondilar > 7 cm;
f) genu valgum com distância bimaleolar > 7 cm;
g) megapófises lombares;
h) espinha bífida com repercussão neurológica;
i) discrepância de membros inferiores superior a 10 mm (até 21 anos) ou 15 mm

(maiores de 21), confirmada por escanometria;
j) alterações degenerativas da coluna, como protrusões, hérnias, espondilólise, espondilolistese, hemivértebras;
k) tumores vertebrais;
l) histórico de laminectomia ou cirurgia de hérnia discal;
m) pinçamento discal lombar;
n) material de síntese, exceto quando para fraturas consolidadas sem déficit funcional;
o) próteses articulares;
p) histórico de cirurgias articulares;
q) doenças osteoarticulares congênitas ou adquiridas (inflamatórias, infecciosas, neoplásicas ou traumáticas);
r) sinais ou sintomas compatíveis com:
– lúpus eritematoso sistêmico;
– artrite reumatoide;
– doença de Still do adulto;
– artrite psoriásica;
– espondiloartrite juvenil;
– espondiloartropatias;
– polimialgia reumática;
– policondrite recidivante;
– osteoartrite;
– artropatias por deposição de cristais.

2.8.5 Doenças Psiquiátricas

Serão consideradas condições de inaptidão:
a) evidência atual ou história pregressa de doença psiquiátrica;
b) uso atual ou pregresso de substâncias psicoativas ilícitas;
c) exame toxicológico positivo para substâncias psicoativas ilícitas.
§1º A avaliação seguirá diretrizes da CID vigente.
§2º Casos duvidosos serão dirimidos mediante parecer especializado.

2.8.6 Outras Condições

Serão consideradas condições de inaptidão:
a) doenças ou condições não listadas, mas que impeçam o desempenho pleno das atribuições do cargo;
b) histórico de cirurgia sem documentação comprobatória idônea;
c) condições clínicas ou alterações em exames complementares que demandem investigação além do prazo previsto;

3. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

3.1 A permissão constitucional para a contratação temporária no serviço público encontra guarida no artigo 37, IX, da Constituição da República, segundo o qual “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional interesse público”.

3.2 A Lei Municipal nº1.871/2016 prevê as possibilidades de contratações em razão de diversos eventos tais como substituição de servidor efetivo em cargo em comissão, afastados por cedência, licenças legalmente autorizadas, dentre outros.

3.3 Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino, a justificativa de contratação dos profissionais do magistério indicada neste Edital poderá ser alterada, desde que respeitados os preceitos legais aplicáveis, considerando que tal justificativa é utilizada exclusivamente para fins de controle do quantitativo de vagas destinadas ao cargo de Professor e para assegurar a transparência das motivações administrativas, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 1.871/2016 (Maracaju/MS).

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, deverá ser rigorosamente observada a classificação final e a ordem de convocação, garantindo-se ao candidato contratado o direito de opção de lotação, vinculada à justificativa vigente no momento da contratação, independentemente de correlação entre o nome do candidato e a justificativa indicada neste Edital.

Maracaju-MS, 06 de novembro de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES
Secretária Municipal De Administração
Decreto Municipal Nº 382/2025

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO

1. **DOCUMENTOS PESSOAIS –** *(Não é necessário autenticação, porém, Cópias **LEGÍVEIS** e os documentos originais para confrontação):*

a) Documento Oficial de Identidade (expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como Identidade Civil Nacional); *Obs.: Registro Geral (RG) emitido dentro do prazo de validade de 10 anos.*

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e

c) Comprovante de regularidade do CPF;
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

d) PIS/PASEP;

e) Título Eleitoral e

f) Certidão de Quitação Eleitoral
https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor/certidao-quitacao-eleitoral

g) Carteira Profissional (*parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho*);

h) Certificado de Reservista ou de dispensa de Incorporação (apenas para os candidatos do sexo masculino);

- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- CPF de todos os dependentes *(Exigência RFB 2172/2024, com redação vigente)*;
- Atestado de Vacina dos filhos menores de 07 (sete) anos;
- Certificado e Histórico Escolar, devidamente registrado, correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e Certificado de formação técnica exigida para o cargo;
- Comprovante de Residência atualizado (***onde conste o Bairro***);
- Comprovação de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);

1.2. CERTIDÕES NEGATIVAS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
(atualizados e originais)

- Sejusp: http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#
- Justiça Estadual: https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do
- Justiça Federal 3ª Região - 1º Grau e 2º Grau: https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao

1.3. DECLARAÇÕES PARA PROVIMENTO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
(atualizados e originais)

- Declaração de Idoneidade Funcional
- Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos
- Declaração De Bens e Valores

1.4 Documentos enviados na Prova de Títulos – Caráter obrigatório

- Todo e qualquer documento utilizado para fins de pontuação neste certame, encaminhado on-line no período da Prova de Títulos, deverá ser apresentado em sua via original, acompanhada de cópia, para anexação à ficha funcional do candidato/contratado temporariamente.

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 073/2026

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FUNCIONAL

NOME:
CARGO A OCUPAR:
NACIONALIDADE: NATURALIDADE:
RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que não foi demitido(a) por justa causa, de cargo efetivo ou destituído(a) de cargo em comissão dos órgãos ou entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por ato de improbidade ou exonerado a bem do serviço público mediante de decisão transitado em julgado.

DECLARO AINDA, que não possuo registros de ocorrência nos últimos cinco anos em qualquer unidade ou departamento da administração pública municipal, que desabone o exercício de minhas funções, conforme edital de abertura do processo seletivo simplificado n.º 001/2025.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ___de_____de 2026.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que não incido em acumulação de cargos, funções e empregos públicos, proibida pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 029/2006, de 1º de junho de 2006, e suas alterações, utilizada como parâmetro.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ___de_____de 2026.

Assinatura do Candidato

Art. 172 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

NOME:
CARGO A OCUPAR:
NACIONALIDADE: NATURALIDADE:
RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que os seguintes bens integram o meu patrimônio:

OUTROS RENDIMENTOS	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR**
	Cargo/Emprego:	
	Outros:	
	Total	
APOSENTADORIA	Possui Aposentadoria: ()Não ()Sim – Regime ()RPPS () RGPS	**VALOR**
BENS DO SERVIDOR	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR**
	Possui Bens: ()Não ()Sim - Quais?	
SOMA		
BANCOS	CONTA BANCO:	
	CONTA BANCO:	
	POUPANÇA:	
	BANCO:	
	Total	

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ___de_____de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO III
RELAÇÃO NOMINAL

CARGO: AUXILIAR DE DISCIPLINA – ZONA URBANA
ÁREA DE ATUAÇÃO: ADMINISTRATIVO / OPERACIONAL

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 09, 10 E 11 DE NOVEMBRO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.

LOCAL: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:
1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital);
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS GERAIS
Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
5º	FLAVIELLY DAMIANA XIMENES PEREIRA	CONTRATAÇÃO AMPARADA PELA LEI Nº 1.871, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016, ART. 3º, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).

CARGO: AJUDANTE DE MANUTENÇÃO (PARA ATUAR NA COLETA DE LIXO)

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 09, 10, 11, 12, 13, 16 E 17 DE NOVEMBRO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.

LOCAL: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:
1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital);
3. Ultrassonografia de ombros (direito e esquerdo) Laudado por médico especialista (com RQE);
4. Raio X de coluna lombar laudado por especialista (com RQE);
5. Audiometria clínica (emitida por profissional legalmente habilitado, especialista em Fonoaudiologia ou Otorrinolaringologia);
6. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS GERAIS
Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a

assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
13º	PAULO RICARDO MARTINS CORRÊA	CONTRATAÇÃO AMPARADA PELO ART. 3º, INCISO XIII, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.871/2016, EM RAZÃO DO NÚMERO INSUFICIENTE DE SERVIDORES EFETIVOS PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, INEXISTINDO CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO APTOS À NOMEAÇÃO.
14º	RAFAEL JOCIEL OLIVEIRA ALVES	CONTRATAÇÃO AMPARADA PELO ART. 3º, INCISO XIII, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.871/2016, EM RAZÃO DO NÚMERO INSUFICIENTE DE SERVIDORES EFETIVOS PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, INEXISTINDO CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO APTOS À NOMEAÇÃO.
15º	ELIAS EDSON DA SILVA OLIVEIRA	CONTRATAÇÃO AMPARADA PELO ART. 3º, INCISO XIII, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.871/2016, EM RAZÃO DO NÚMERO INSUFICIENTE DE SERVIDORES EFETIVOS PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, INEXISTINDO CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO APTOS À NOMEAÇÃO.
16º	WELITON VERA DA SILVA	CONTRATAÇÃO AMPARADA PELO ART. 3º, INCISO XIII, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.871/2016, EM RAZÃO DO NÚMERO INSUFICIENTE DE SERVIDORES EFETIVOS PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, INEXISTINDO CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO APTOS À NOMEAÇÃO.

ATOS DE PESSOAL

PORTARIA N.º 1093/2026

A Senhora **PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES**, Secretária Municipal de Administração do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, delegadas através do Decreto nº 382, de 17 de novembro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **LAIANE HERTES QUEIROZ**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE DISCIPLINA,** a partir de 03 de novembro de 2026.

Art. 2º DECLARAR a vacância do cargo de **AUXILIAR DE DISCIPLINA,** nos termos do artigo 58 da Lei Complementar nº 29/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Maracaju-MS, 06 de novembro de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES
Secretária Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 382/2025

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1094/2026

A Senhora **PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES**, Secretária Municipal de Administração do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, delegadas através do Decreto nº 382, de 17 de novembro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o(a) servidor(a) **SONIA MARIA SILVA DOS SANTOS,** devido a **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, matrícula 875/1, Nível/Padrão P-II, Referência “J”, lotado (a) no CIEI Waltrudes Ferreira Muzzi do quadro permanente do Município de Maracaju/MS, com fulcro no Art. 51 da Lei Complementar Municipal 169/2022 de 08/02/2022, conforme documentação comprobatória juntada aos Autos nº 133/2026 de 08/09/2026.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, em virtude da Exoneração de seu titular, conforme estabelecido no Art.º 1 desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Maracaju- MS, 06 de novembro de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 382/2025

PORTARIA N.º 1095/2026

A Senhora **PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES**, Secretária Municipal de Administração do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, delegadas através do Decreto nº 382, de 17 de novembro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o servidor relacionado abaixo para tomar posse no dia **09 de novembro de 2026**, no respectivo cargo efetivo, em decorrência da aprovação em Concurso Público Edital n° 001/2024, publicado no D.O.M. n° 3.242, de 15 de abril de 2024, e suas alterações, homologado pelo Edital nº 027/2024, publicado no D.O.M. n° 3.442, de 30 de outubro de 2024, e em atendimento às exigências legais previstas no Edital de Convocação nº 107/2026, publicado no D.O.M. nº 4.237, de 16 de outubro de 2026.

CARGO: AJUDANTE DE MANUTENÇÃO – ZONA URBANA				
N.INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASS.**	**APROV.**
1061127	PAULO RENATO BARBOSA ALVES	102,00	52	AMPLA CONC.

Parágrafo único. O **Termo de Posse** será assinado na

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS, **PAÇO MUNICIPAL**, situado na **RUA APPA, Nº 120 – CENTRO**, às **8H30**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Maracaju/MS, 06 de novembro de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES
Secretária Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 382/2025

PORTARIA N.º 1096/2026

A Senhora **PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES**, Secretária Municipal de Administração do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, delegadas através do Decreto nº 382, de 17 de novembro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR **AYLISSON FRANCO FERREIRA,** para OCUPAR o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA - CAI-3,** a partir de 03 de novembro de 2026.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Maracaju-MS, 06 de novembro de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES
Secretária Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 382/2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 108/2026
50ª CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

*A Senhora **PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES**, Secretária Municipal de Administração do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, delegadas através do Decreto nº 382, de 17 de novembro de 2025;*

Considerando a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maracaju-MS, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n° 001/2024 publicado no D.O.M. n° 3.242 de 15 de abril de 2024 e suas alterações, Homologado conforme o Edital nº 027/2024, publicado no D.O.M. n° 3.442, de 30 de outubro de 2024;

Considerando o que preceitua a Lei Complementar Municipal n° 029/2006 de 01 de junho de 2006 e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Maracaju-MS.

CONVOCA

Os candidatos aprovados na ordem classificatória de acordo com a relação nominal, conforme Anexo III, parte integrante e inseparável deste Edital, deverá comparecer à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à ***RUA APPA, Nº 120, CENTRO, MARACAJU/MS***, para:

I. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

1.1 O candidato deverá apresentar os documentos listados no Anexo I, bem como as declarações previstas no Anexo II, conforme os dias e horários

descritos no Anexo III (Documentação Pessoal + Exames Médicos).

1.2 Os exames relacionados no Anexo III tornam-se obrigatórios no ato da entrega da documentação pessoal, a ser realizada no Departamento de Recursos Humanos, que posteriormente serão encaminhados para a perícia médica oficial do Município.

1.3 O edital segue a ordem de proporcionalidade entre a ampla concorrência e as cotas. Nesse sentido, o candidato listado mais de uma vez na mesma lista está condicionado à aprovação tanto na ampla concorrência quanto nas cotas, em conformidade com os atos normativos e a legislação vigente aplicável à matéria, bem como com o edital de abertura e homologação do Concurso Público n.º 001/2024.

II. PERÍCIA MÉDICA

2.1 No momento da entrega dos documentos, que trata o item 1 deste Edital, os candidatos deverão ainda estar munidos dos exames relacionados neste edital, juntamente com a lista de documentos pessoais (anexo I e II), assim os servidores da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos procederão a verificação e validação dos documentos, após todas as análises será fornecido ao candidato o encaminhamento que deverá ser apresentado pessoalmente ao ***CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor,*** para agendamento dos exames e perícia médica, conforme disponibilidade.

2.2 Endereço da ***Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor*** *será* fornecido através do encaminhamento;

2.3 Os custos referentes aos exames correrão às expensas do candidato, inclusive aqueles relativos a eventuais exames complementares, caso necessários.

2.4 Dentre os exames solicitados o médico do trabalho poderá solicitar exames complementares.

2.5 O candidato que deixar de realizar os procedimentos seja parcial bem como total junto ao ***CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor***, conforme item 2.1 deste Edital, por qualquer motivo, será considerado desistente e será desclassificado.

2.6 Não será fornecido o encaminhamento para o ***CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor*** no caso de não validação de todos os documentos previstos neste edital, ensejando a desclassificação do candidato.

2.7 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, caso seja necessário, o candidato será considerado “Apto” ou “Inapto” para a nomeação e posse do cargo.

2.8 Das Condições de Inaptidão

Para fins de avaliação médico-pericial dos candidatos convocados, serão consideradas causas de inaptidão as condições clínicas descritas nos subitens seguintes, avaliadas conforme protocolos técnicos, diretrizes da Classificação Internacional de Doenças (CID vigente) e demais regulamentações aplicáveis. Poderão, ainda, ser consideradas outras condições ou motivos de inaptidão não expressamente elencados neste edital, desde que fundamentados pelo Médico do Trabalho responsável ou Médico Perito, com base em critérios técnicos, protocolos clínicos e nas normas de saúde e segurança ocupacional vigentes.

2.8.1 Ouvido e Audição

Serão consideradas condições de inaptidão:

a) deformidades significativas ou agenesia das orelhas;
b) anormalidades do conduto auditivo e do tímpano, exceto as desprovidas de potencialidade mórbida;
c) infecções crônicas recidivantes;
d) otite média crônica;
e) labirintopatias;
f) tumores;
g) anormalidades verificadas no exame audiométrico que indiquem acuidade auditiva inferior ao permitido para o exercício das funções.

2.8.2 Olhos e Visão

Serão consideradas condições de inaptidão:

a) ceratocone;
b) glaucoma;
c) infecções e processos inflamatórios, exceto conjuntivites agudas e hordéolo;
d) ulcerações;
e) tumores, excetuados cistos benignos palpebrais;
f) opacificações;
g) sequelas de traumatismos ou queimaduras;
h) doenças e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais;
i) anormalidades funcionais significativas;
j) diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida;
k) lesões retinianas;
l) doenças neurológicas ou musculares oculares;
m) discromatopsia para verde e vermelho.

Parágrafo único. A cirurgia refrativa não constitui causa de inaptidão, desde que o candidato não apresente restrições laborais no momento da inspeção de saúde.

2.8.3 Pele, Tecido Celular Subcutâneo e Conjuntivo

Serão consideradas condições de inaptidão:

a) infecções crônicas ou recidivantes;
b) micoses infectadas ou crônicas;
c) parasitoses cutâneas extensas;
d) eczemas alérgicos;
e) manifestações cutâneas de doenças autoimunes, exceto vitiligo;
f) manifestações de doenças alérgicas;

g) ulcerações e edemas;
h) cicatrizes deformantes que comprometam a capacidade laborativa;
i) afecções com contraindicação de exposição solar prolongada.
2.8.4 Aparelho Osteomioarticular e Doenças Reumatológicas
Serão consideradas condições de inaptidão:
a) escoliose com ângulo de Cobb > 13°;
b) hiperlordose acentuada com ângulo de Cobb > 60°;
c) hipercifose > 45° ou com acunhamento vertebral superior a 5°;
d) genu recurvatum > 20°;
e) genu varum com distância bicondilar > 7 cm;
f) genu valgum com distância bimaleolar > 7 cm;
g) megapófises lombares;
h) espinha bífida com repercussão neurológica;
i) discrepância de membros inferiores superior a 10 mm (até 21 anos) ou 15 mm (maiores de 21), confirmada por escanometria;
j) alterações degenerativas da coluna, como protrusões, hérnias, espondilólise, espondilolistese, hemivértebras;
k) tumores vertebrais;
l) histórico de laminectomia ou cirurgia de hérnia discal;
m) pinçamento discal lombar;
n) material de síntese, exceto quando para fraturas consolidadas sem déficit funcional;
o) próteses articulares;
p) histórico de cirurgias articulares;
q) doenças osteoarticulares congênitas ou adquiridas (inflamatórias, infecciosas, neoplásicas ou traumáticas);
r) sinais ou sintomas compatíveis com:
– lúpus eritematoso sistêmico;
– artrite reumatoide;
– doença de Still do adulto;
– artrite psoriásica;
– espondiloartrite juvenil;
– espondiloartropatias;
– polimialgia reumática;
– policondrite recidivante;
– osteoartrite;
– artropatias por deposição de cristais.
2.8.5 Doenças Psiquiátricas
Serão consideradas condições de inaptidão:
a) evidência atual ou história pregressa de doença psiquiátrica;
b) uso atual ou pregresso de substâncias psicoativas ilícitas;
c) exame toxicológico positivo para substâncias psicoativas ilícitas.
§1º A avaliação seguirá diretrizes da CID vigente.
§2º Casos duvidosos serão dirimidos mediante parecer especializado.
2.8.6 Outras Condições
Serão consideradas condições de inaptidão:

a) doenças ou condições não listadas, mas que impeçam o desempenho pleno das atribuições do cargo;
b) histórico de cirurgia sem documentação comprobatória idônea;
c) condições clínicas ou alterações em exames complementares que demandem investigação além do prazo previsto.

III. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA EM QUALQUER DAS FUNÇÕES/CARGOS:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
c) estar quite com as obrigações eleitorais;
d) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) ter a idade igual ou superior a dezoito anos;
f) comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para ocupar o cargo (conforme disposto em Edital de Abertura do Concurso e Plano de Cargos do Município de Maracaju-MS, Lei Complementar nº 30/2006 e suas alterações);
g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada em exame médico-pericial;
h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;
i) não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal;
j) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

IV. SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE, PERDENDO A VAGA RESPECTIVA, O CANDIDATO APROVADO QUE:

a) não apresentar a documentação listada dentro do prazo fixado neste edital;
b) não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
c) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
d) não for considerado apto no exame médico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação;
e) não apresentar a documentação comprobatória necessária para posse no cargo.

V. Os candidatos empossados e que entrarem em exercício, só adquirirão a

estabilidade após a avaliação de desempenho, durante o período do estágio probatório de 3(três) anos, de acordo com a legislação vigente.

VI. O candidato nomeado e empossado que não entrar no exercício será exonerado do cargo de investidura.

Maracaju/MS, 06 de novembro de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES
Secretária Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 382/2025

ANEXO I
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 108/2026

1. **DOCUMENTOS PESSOAIS –** *(Não é necessário autenticação, porém, Cópias **LEGÍVEIS** e os documentos originais para confrontação):*
 - Documento Oficial de Identidade (expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como Identidade Civil Nacional); *Obs.: Registro Geral (RG) emitido dentro do prazo de validade de 10 anos.*
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e
 - Comprovante de regularidade do CPF; https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
 - PIS/PASEP;
 - Título Eleitoral e
 - Certidão de Quitação Eleitoral (Site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor/certidao-quitacao-eleitoral);
 - Carteira Profissional (*parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho*);
 - Certificado de Reservista ou de dispensa de Incorporação (apenas para os candidatos do sexo masculino);
 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
 - Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
 - CPF de todos os dependentes *(Exigência RFB 2172/2024, com redação vigente)*;
 - Atestado de Vacina dos filhos menores de 07 (sete) anos;
 - Certificado e Histórico Escolar, devidamente registrado, correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e Certificado de formação técnica exigida para o cargo;
 - Comprovante de Residência atualizado (***onde conste o Bairro***);
 - Comprovação de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);

1.2. CERTIDÕES NEGATIVAS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
(atualizados e originais)

- SEJUSP: http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#
- Justiça Estadual – Certidão de 1º Grau: https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do
- Justiça Federal **3ª REGIÃO** - 1º Grau e 2º Grau: https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao

ANEXO II

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 108/2026

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FUNCIONAL

NOME:
CARGO A OCUPAR:
NACIONALIDADE: NATURALIDADE:
RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):

DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município de Maracaju (MS), que não foi demitido(a) por justa causa, de cargo efetivo ou destituído(a) de cargo em comissão dos órgãos ou entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por ato de improbidade ou exonerado a bem do serviço público mediante de decisão transitado em julgado.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS)____,_____de 2026.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município de Maracaju/MS, que não incido em acumulação de cargos, funções e empregos públicos, proibida pela Constituição Federal e pela Lei Complementar 029/2006 de 01 de junho de 2006[1].

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS),___de_____de 2026.

Assinatura do Candidato

[1] Art. 172 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

NOME:
CARGO A OCUPAR:
NACIONALIDADE: NATURALIDADE:
RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):

DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município de Maracaju(MS), de acordo com o disposto no art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 029/2006[1], que os seguintes bens integram o meu patrimônio:

OUTROS RENDIMENTOS	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR**
	Cargo/Emprego:	
	Outros:	
	Total	
APOSENTADORIA	Possui Aposentadoria: ()Não ()Sim Regime ()RPPS () RGPS	**VALOR**
BENS DO SERVIDOR	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR**
	Possui Bens: ()Não ()Sim - Quais?	
SOMA		
BANCOS	CONTA BANCO:	
	CONTA BANCO:	
	POUPANÇA:	
	BANCO:	
	Total	

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.
Maracaju (MS), ___de_____de 2026.

Assinatura do Candidato

Art. 34 No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e outra de que não exerce cargo, emprego ou função pública inacumuláveis, sob as penas da lei.(Regulamentado pelo Decreto nº 154/2016)

ANEXO III

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 108/2026

RELAÇÃO NOMINAL

CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO – ZONA URBANA

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 23 E 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

HORÁRIO: 07H30 ÀS 10H30.

LOCAL: RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital);
3. Ultrassonografia de ombros (direito e esquerdo) Laudado por médico especialista (com RQE);
4. Raio X de coluna lombar laudado por especialista (com RQE);
5. Audiometria clínica (emitida por profissional legalmente habilitado, especialista em Fonoaudiologia ou Otorrinolaringologia);
6. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS GERAIS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.	APROV.
1066131	VILMAR FERNANDES LISBOA	127,00	4	AMPLA CONC.
1066028	NEDES ALBERTO DE OLIVEIRA DA SILVA	126,40	5	AMPLA CONC.

CARGO: MECÂNICO – ZONA URBANA

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 23 E 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

HORÁRIO: 07H30 ÀS 10H30.

LOCAL: RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital);

3. Ultrassonografia de ombros (direito e esquerdo) Laudado por médico especialista (com RQE);
4. Raio X de coluna lombar laudado por especialista (com RQE);
5. Audiometria clínica (emitida por profissional legalmente habilitado, especialista em Fonoaudiologia ou Otorrinolaringologia);
6. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS GERAIS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.	APROV.
1056336	DIONICLES CARRAIS BUENO	115,00	4	AMPLA CONC.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (ZONA URBANA OU VISTA ALEGRE OU ZONA RURAL)

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 23 E 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

HORÁRIO: 07H30 ÀS 10H30.

LOCAL: RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital);
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS GERAIS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.	APROV.
1054340	ELIANA VIANA DOS SANTOS PAULINO	118,50	11	AMPLA CONC.

FUNPREVMMAR

ATOS DE PESSOAL

PORTARIAS

PORTARIA FUNPREVMAR Nº 065/2026

FUNPREVMAR – Fundação de Previdência dos Servidores Publicos Municipais de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pela Diretora Presidente e Diretora Administrativa e de Benefícios usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, a(o) segurada(o) ROSALINA TRINDADE BRUM, conforme documentação comprobatória juntada ao Proc. Adm. nº 125/2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maracaju/MS, 05 de novembro de 2026.

REGISTRE-SE AFIXE CUMPRA-SE

ELIZANGELA DE CARVALHO NASCIMENTO
Diretora Adm. e de Benefícios

BRUNA FERREIRA FIGUERÓ
Diretora Presidente

ATOS DE LICITAÇÃO

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 152/2025 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

Para: Departamento de Licitações
Processo Administrativo Digital n.º 152/2025
Processo Administrativo Digital do Primeiro Termo Aditivo nº 166/2026
Contrato Administrativo nº 004/2025
Empresa: WEBPAES Desenvolvimento LTDA

Contratante: Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maracaju/MS - FUNPREVMAR
Contratada: WEBPAES DESENVOLVIMENTO LTDA.

OBJETO, – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 004/2025.
A presente prorrogação tem início a partir de 13/11/2026 até o dia 12/11/2027.
O valor previsto para a prorrogação contratual é de R$ 7.325,28 (sete mil e trezentos e
vinte e cinco reais e vinte e oito centavos) que serão pagas em 12 parcelas de R$ 610,44 (seiscentos e dez reais e quarenta e quatro centavos).
O valor Global do Contrato administrativo nº 004/2025 após a prorrogação passa a ser de R$ 14.353,80, (quatorze mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal 14133/2021.
ASSINANTES
Contratante: Bruna Ferreira Figueró
Contratada: Jardel Ricardo de Paula Paes

Maracaju - MS, 05 de novembro de 2026.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

ATA CMI N° 012/2026 - DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MARACAJU-MS

CMI
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MARACAJU - CMI
Criado pela Lei Municipal Nº 1626 de 21 de outubro de 2010
Alterado pela Lei Nº 1.925/2018, de 26 de outubro de 2018
Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS – CEP 79.150-000
Fone: (67)3454-1167 - E-mail: cmpi@maracaju.ms.gov.br

ATA CMI Nº012/2026 – DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL IDOSO DE MARACAJU-MS. No dia 27 (vinte e sete) do mês de outubro de 2026, reuniram-se às 08h na Sede dos Conselhos, sito à Rua Francisco Marcondes, 301, Centro -Maracaju MS os representantes do Conselho Municipal do Idoso. A Conselheira Presidente, Giliana de Matos Damaceno, deu abertura a assembleia agradecendo a presença de todos, apresentou a Pauta: **1) OFÍCIO Nº 131/2026 – PROJETO GRUPO MELHOR IDADE; 2)SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROJETO MELODIAS DO SABER; 3) OFICIO Nº 117/2026 – BALANCETE DO MÊS DE JULHO 2026; 4) RELATÓRIO DA UBS NESTOR MUZZI.** Estavam presentes os seguintes conselheiros: Giliana de Matos Damaceno, Ana Paula Botelho Souza, Nicola Chamorro, Lenara da Costa Pedroso, Paulo Florentino da Silva, Maria Neide de Almeida e Elida Castro de Souza e presença da sra. Leiza Karen Barbosa (Secretaria de Assistência Social) e Indaiana M.S.O. Urban (Assessora Técnica da Secretaria de Assistência Social). A conselheira Presidente Giliana de Matos Damaceno iniciou a assembleia informando que a secretária e a assessora técnica estão presentes à reunião com uma solicitação ao conselho e passou a fala para a secretária Leiza Karen. A Secretária Leiza iniciou agradecendo a presença de todos e informou que veio até o conselho apresentar a solicitação a este conselho para custeio de dois projetos que serão apresentados a todos, projetos esses que serão para atender os idosos do Conviver de Maracaju e Vista Alegre, o CRAS e o Lar do Idoso. O primeiro será o **Projeto Grupo Melhor Idade,** solicitando a apreciação e deliberação do Conselho quanto ao custeio de materiais e serviços para confecção de figurinos do Grupo Melhor Idade – Conviver, destinados à participação no Festival FUNDESPORTE, na modalidade Dança Coreografada – Melhor Idade, com a apresentação **"60+ Veste Prada – Collection 2026"**. Informou que o valor total de **R$ 5.040,90 (cinco mil e quarenta reais e noventa centavos)**, para aquisição de tecidos e aviamentos e para os serviços de confecção. Destacou que a iniciativa visa promover a integração social, a autoestima, a autonomia e a valorização das pessoas idosas, contribuindo para sua participação ativa na sociedade. Após a apresentação do projeto e debate dos conselheiros, foi aprovado por unanimidade por todos e será regulamentado na **Resolução CMI nº 006/2026** e publicada em Diário oficial. Seguindo para o item **2) "PROJETO MELODIAS DO SABER"** a Secretária Municipal de Assistência Social, Leiza Karen, apresentou o Projeto "Melodias do Saber", solicitando o custeio junto a este Conselho. O projeto tem como objetivo trabalhar a memória, a música e o conhecimento, por meio de encontros coletivos semanais de duas horas, destinados prioritariamente às pessoas idosas a partir de 60 anos, atendidas pelo CRAS, Conviver Maracaju e Vista Alegre e o Lar do Idoso. A proposta prevê a disponibilização de materiais de apoio, com 60 pastas e 51 encontros anuais: **Projeto I**, acontecerá de novembro de 2026 a novembro de 2027, o material e os encontros ficarão no valor de **R$ 31.530,00 (trinta e um mil quinhentos e trinta reais)**: Após apresentação e debates, os conselheiros aprovaram por unanimidade o custeio do Projeto I, no valor de R$ 31.530,00, referente ao período de novembro de 2026 a novembro de 2027, a aprovação será regulamentada pela **Resolução CMI nº 007/2026**, com publicação em Diário Oficial. Seguindo para a próxima pauta o item **3) OFICIO Nº 117/2026 – BALANCETE DO MÊS DE JULHO 2026** o conselho recebeu o balancete do mês de julho, a presidente Giliana, solicitou aos conselheiros presentes que realizassem a análise do balancete, após a análise foi aprovado por unanimidade. Para finalizar as pautas o item **4) RELATÓRIO DA UBS NESTOR MUZZI** o conselho encaminhou um oficio para a UBS Nestor Muzzi, solicitando o relatório de acompanhamento dos idosos em vulnerabilidade que o conselho recebeu através da denúncia do Fala.BR (denúncia registrada em ata anterior). No relatório consta que os idosos residem na área de abrangência da Estratégia Saúde da Família (ESF), foi informado no relatório, que no dia 14 de agosto de 2026, foi feita uma visita ao casal de idosos, pela equipe de saúde, composta por um profissional médico e um profissional de enfermagem onde relataram a visita aos idosos, foi informado que a equipe de saúde irá realizar uma nova visita ao casal. Na ocasião a secretária Leiza está presente no conselho participando da reunião e

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MARACAJU - CMI
Criado pela Lei Municipal Nº 1626 de 21 de outubro de 2010
Alterado pela Lei Nº 1.925/2018, de 26 de outubro de 2018
Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS – CEP 79.150-000
Fone: (67)3454-1167 - E-mail: cmpi@maracaju.ms.gov.br

juntamente com os conselheiros, iremos encaminhar um oficio para o CREAS, solicitando uma visita técnica e encaminhamento do relatório físico para este conselho. O conselho continua no acompanhamento deste casal e o relatório está arquivado na sede deste conselho. Nada mais havendo a tratar, eu Lenara da Costa Pedroso, conselheira Presidente Giliana de Matos Damaceno, encerro e assino esta ata juntamente com demais conselheiros assinam a lista de presença.

Lenara da Costa Pedroso
Conselheira do CMI

Giliana de Matos Damaceno
Presidente do CMI

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MARACAJU-MS
Criado pela Lei Municipal Nº 1626 de 21 de outubro de 2010
Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS – CEP 79.150-000
Fone: (67)3454-1167 - E-mail: cmas@maracaju.ms.gov.br

Lista de presença da **Reunião Ordinária** do **CMI** ATA nº **012/2026** DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO no dia vinte sete (27) de outubro de 2026 às 08h , na Sede dos Conselhos, Rua Francisco Marcondes, nº 301, Centro.

	NOME	ASSINATURA
1	Leiza Maven B. S. De Carvalho	
2	Indaiana M. S. O. Urbano	
3	Nicola Chamorro	
4	Juliana de Matos Almocano	
5	Elida Castro de Souza	
6	Maria Neide de Almeida	
7	Paulo Fiorentino da Silva	
8	Ana Paula Botelho Souza	
9	Denara da Costa Pedroso	
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MARACAJU - CMI
Criado pela Lei Municipal Nº 1626 de 21 de outubro de 2010
Alterado pela Lei Nº 1.925/2018, de 26 de outubro de 2018
Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS – CEP 79.150-000
Fone: (67)3454-1167 - E-mail: cmpi@maracaju.ms.gov.br

RESOLUÇÃO CMI Nº 006/2026, 27 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a aprovação do custeio para aquisição de tecidos e aviamentos para o Projeto "Grupo Melhor Idade", com recursos do Fundo do Idoso destinados à Política Municipal da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

O **Conselho Municipal do Idoso de Maracaju - Mato Grosso do Sul**, através da sua presidente, no exercício de suas competências e atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.626 de 21 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, que assegura os direitos fundamentais da pessoa idosa, promovendo sua participação na sociedade, o respeito à sua dignidade e o exercício de sua cidadania;

CONSIDERANDO a importância de desenvolver ações que promovam o envelhecimento ativo, a convivência comunitária, a autonomia e a valorização da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal do Idoso CMI, **ATA Nº 012/2026** da Assembleia Ordinária, ao vinte e um dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Aprovar o custeio para aquisição de tecidos e aviamento para o Projeto "Grupo Melhor Idade", apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de **R$ 5.040,90 (cinco mil, e quarenta reais e noventa centavos)**,a referente a solicitação será para a confecção de figurinos do grupo para participação no Festival da Fundesporte.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARACAJU-MS, 27 de outubro de 2026.

Giliana de Matos Damaceno
Giliana de Matos Damaceno
Presidente do CMI

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MARACAJU - CMI
Criado pela Lei Municipal Nº 1626 de 21 de outubro de 2010
Alterado pela Lei Nº 1.925/2018, de 26 de outubro de 2018
Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS – CEP 79.150-000
Fone: (67)3454-1167 - E-mail: cmpi@maracaju.ms.gov.br

RESOLUÇÃO CMI Nº 007/2026, 27 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a aprovação do custeio do Projeto "Melodias do Saber", com recursos destinados à Política Municipal da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

O **Conselho Municipal do Idoso de Maracaju - Mato Grosso do Sul**, através da sua presidente, no exercício de suas competências e atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.626 de 21 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, que assegura os direitos fundamentais da pessoa idosa, promovendo sua participação na sociedade, o respeito à sua dignidade e o exercício de sua cidadania;

CONSIDERANDO a importância de desenvolver ações que promovam o envelhecimento ativo, a convivência comunitária, a autonomia e a valorização da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal do Idoso CMI, **ATA Nº 012/2026** da Assembleia Ordinária, ao vinte e um dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o custeio do Projeto "Melodias do Saber", apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de **R$ 31.530,00 (trinta e um mil, quinhentos e trinta reais)**, referente ao Projeto I, com execução prevista para o período de novembro de 2026 a novembro de 2027.

Art. 2º- O projeto tem como objetivo trabalhar a memória, a música e o conhecimento, por meio de encontros coletivos semanais de duas horas, destinados prioritariamente às pessoas idosas a partir de 60 anos, atendidas pelo CRAS, Conviver e Lar do Idoso, contribuindo para a integração social, a autonomia e a qualidade de vida.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARACAJU-MS, 27 de outubro de 2026.

Giliana de Matos Damaceno
Presidente do CMI

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MARACAJU - CMI
Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS – CEP 79.150-000
Fone: (67)3454-1167 - E-mail: cmas@maracaju.ms.gov.br

1

Telefones Úteis	
APAE	3454-1398
Câmara Municipal	3454-8000
Cartório Eleitoral	3454-1720
Clínica da Mulher	3454-1690
Corpo de Bombeiros	193
Defensoria Pública	3454-3340
Delegacia de Polícia Civil	3454-1972
Delegacia de Polícia Militar	192
Dep. Vigilância Sanitária	3454-5620
Gerência Municipal de Trânsito	3454-4620
Gerência Munic. de Transporte e Manutenção	3454-2408
Hospital Municipal	3454-1721
Prefeitura Municipal de Maracaju	3454-1320
PAC - Posto de Atendimento ao Contribuinte	3454-4546
Prevmmar	3454-3576
Procon	3454-5092
Secretaria Munic. de Administração	3454-1320
Secretaria Munic. de Assistência Social	3454-1363
Secretaria Munic. de Desenv. Econômico e Meio Ambiente	3454-1731
Secretaria Munic. de Educação	3454-1982
Secretaria Munic. de Esportes	3454-1221
Secretaria Munic. de Governo	3454-1320
Secretaria Munic. de Obras e Urbanismo	3454-4040
Secretaria Munic. de Planejamento e Fazenda	3454-1320
Secretaria Munic. de Saúde	3454-1321
Secretaria Munic. de Cultura	3454-2569

MUNICIPIO DE MARACAJU: 03442597000112
Assinado por: MUNICIPIO DE MARACAJU: 03442597000112
Data: 06/11/2026 11:02:56